



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/11/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Taiobeiras, 03/11/14.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR  
Procuradoria Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS LEI 1.223, DE 21/10/13 (LDO 2014) E LEI 1.236, DE 17/12/13 (LOA 2014), AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras, em nome do povo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 20, § 1º da Lei nº 1.223, de 21/10/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.**

**20.....**

**§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização sendo o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, fixado em 30% (trinta por cento).”**

**Art. 2º.** O art. 4º, inciso II da Lei nº 1.236, de 17/12/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.....**

**I. ....**

**II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:**

**...**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 03 de novembro de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Diretor do Deptº de Planejamento e Governo